

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI Nº 825

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS
ATIVOS E INATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica reajusto em (40%) quarenta por cento o salário fixo dos Funcionários ativos e inativos desta Municipalidade, exceto as gratificações de funções.

Artº 2º- O Professor Leigo, passará de Cr\$ 869,76 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), para Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), por mês.

Artº 3º- O Professor Normalista, passará de Cr\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), por mês.

Artº 4º- O Chefe do Setor Rodoviário, passará de Cr\$ 3.900,00 (tres mil e novecentos cruzeiros), para Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), por mês.

Artº 5º- A Auxiliar da Junta do Serviço Militar (Cargo Gratificado), passará de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), por mês.

Artº 6º- Os recursos para cobertura da presente despesas, correrão à conta do Orçamento Vigente.

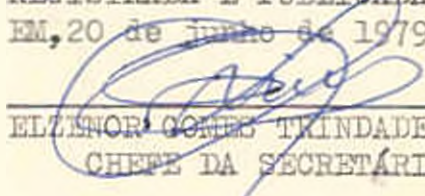
Artº 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de junho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 20 de junho de 1979.


DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 20 de junho de 1979


ELZINO GOMES TRINDADE
CHEFE DA SECRETARIA.